****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 153, Ano 62 Sábado.**

**12 de Agosto de 2017**

**Gabinete do prefeito, pág. 01**

**PORTARIA 222, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 14 de agosto de 2017, a

senhora GIOVANNA DE MOURA ROCHA LIMA, RF 807.660.0,

do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de

Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de

agosto de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 81, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 14 de agosto de 2017, a senhora JULIANA

VELHO, RG 15.570.875-2, para exercer o cargo de Chefe

de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, da Secretaria

Municipal de Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de

agosto de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº 16 /SMTE/COSAN/2017**

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

em especial pelo Decreto nº 46.398/05.

CONSIDERANDO, ademais, as disposições contidas no § 5º

do art. 114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada

em 04 de abril de 1990.

RESOLVE:

1 – AUTORIZAR a DISTRIBUIDORA DE PESCADOS SANTA

ROSA LTDA-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob nº

54.422.753/0001-14, com sede na av. Gabriela Mistral, nº160,

- Boxe 06/16 a titulo precário, oneroso e intransferível ocupar, a

área com 34,22 m² denominada deposito nº 01, integrante do

Mercado Municipal Senador Antônio Emydio de Barros –Penha,

situado na Av. Gabriel Mistral, 160 -Penha, pelo período limitado

a 90 (noventa) dias, ficando responsável pela conservação,

manutenção e serviço de limpeza, localizado na área objeto da

autorização de uso.

2 – ESTABELECER que a ocupação do referido espaço deverá

ocorrer a partir da data da publicação desta portaria, vez

que o preço público será cobrado seguindo as formalidades no

importe de R$208,74 (duzentos e oito reais e setenta e quatro

centavos) pelo período de 90 dias, nos termos do subitem

19.1.3.4.1. em conjunto com 19.1.3.17. do código de serviços

anexo do Decreto nº 57.548/2016.

3 – ESTABELECER, ainda, que por força da presente autorização

a interessada se obriga ao recolhimento do preço público

de ocupação da área, bem como das despesas decorrentes

do consumo de água, energia elétrica, segurança e limpeza,

respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio e/ou

a terceiros, em razão da atividade exercida durante o período.

4 – DETERMINAR, também, que ao término do prazo de vigência

desta autorização, ou a requerimento da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, a interessada deverá

providenciar a imediata desocupação da área, entregando-a

livre e desembaraçada de pessoas e coisas, sob pena de não o

fazendo ser executada pela administração, independentemente

de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5 – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,

revogadas disposições em contrário.

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2017-0.116.319-1**

Edson Rosa dos Santos-ME - Revogação da Permissão de

Uso.O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, no

uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial

o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005 e pelo Decreto

n.º 56.399, de 09 de setembro de 2015. **RESOLVE**: 1.1. À vista

das informações da Supervisão de Mercados e Sacolões, e dos

demais elementos constantes do presente, notadamente da

manifestação da Assessoria jurídica, que acolho e adoto como

razão de decidir, com fulcro no art.25, inciso II, do Decreto

nº 41.425/2001 e cláusulas VI, item 6.1 do TPU, **REVOGO** a

permissão de uso outorgada à **EDSON ROSA DOS SANTOS-**

**-ME**, representada pela pessoa física, inscrita no CNPJ, sob

nº 04.785.592/0001-55, ocupante do boxe 03, DO Sacolão

Municipal Piraporinha, a partir da publicação deste ato e desde

que não seja comprovado o pagamento integral dos débitos no

prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste

para apresentação de recurso.

1.2. A empresa deverá desocupar a área mantendo-a livre e

desembaraçadas de pessoas e coisas, sob pena de remoção de

eventuais bens móveis encontrados no local, nos termos da Portaria

nº. 106/SDTE-2016/GABINETE, publicada no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo de 18/11/2016.

**2017-0.106.515-7**

José Roberto Antonietti - Remanejamento de boxe na

Central de Abastecimento Leste. O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º 46.398, de

28 de setembro de 2005 e, pelo Decreto n.º 56.399, de 09 de

setembro de 2015.

**RESOLVE**: À vista das informações e dos demais elementos

contidos no presente, notadamente da manifestação da Supervisão

de Mercados e Sacolões, do permissionário e do parecer

da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como

razão de decidir, com fulcro no “parágrafo único”, do art. 19,

do Decreto n.º 41.425/2001 **AUTORIZO** o remanejamento do

boxe V-65 para o boxe V-11 do permissionário **José Roberto**

**Antonietti-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.770.595/0001-

44, na Central de Abastecimento Leste.

**2017-0.102.536-8**

Casa Irmãos Borges Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

- Revogação da Permissão de Uso. O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são

concedidas por Lei, em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de

setembro de 2005 e pelo Decreto n.º 56.399, de 09 de setembro

de 2015. **RESOLVE**: 1.1. À vista das informações da Supervisão

de Mercados e Sacolões, e dos demais elementos constantes do

presente, notadamente da manifestação da Assessoria jurídica,

que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no art.25,

inciso II, do Decreto nº 41.425/2001 e cláusulas III e V, itens 3.8,

5.1 do TPU, **REVOGO** a permissão de uso outorgada à **CASA**

**IRMÃOS BORGES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**

**LTDA**, representada pela pessoa física, inscrita no CNPJ, sob nº

53.490.389/0001-67, ocupante do boxe 03, rua “B”, no Mercado

Municipal Paulistano, a partir da publicação deste ato e desde

que não seja comprovado o pagamento integral dos débitos

no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação

deste para apresentação de recurso.

1.2. A empresa deverá desocupar a área mantendo-a livre e

desembaraçadas de pessoas e coisas, sob pena de remoção de

eventuais bens móveis encontrados no local, nos termos da Portaria

nº. 106/SDTE-2016/GABINETE, publicada no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo de 18/11/2016.

**2016-0.255.601-2**

Clara Tostes Pizorusso & Filho Ltda - Revogação da Permissão

de Uso. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional,

no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em

especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005 e pelo

Decreto n.º 56.399, de 09 de setembro de 2015. **RESOLVE**: 1.1.

À vista das informações da Supervisão de Mercados e Sacolões,

e dos demais elementos constantes do presente, notadamente

da manifestação da Assessoria jurídica, que acolho e adoto

como razão de decidir, com fulcro no art.25, inciso II, do Decreto

nº 41.425/2001 e cláusulas III e V, itens 3.8, 5.1 do TPU, **REVOGO**

a permissão de uso outorgada à **CLARA TOSTES PIZORUSSO**

**& FILHO LTDA**, representada pela pessoa física, inscrita no

CNPJ, sob nº 48.784.946/0001-12, ocupante do boxe 06, rua

“N”, no Mercado Municipal Paulistano, a partir da publicação

deste ato e desde que não seja comprovado o pagamento integral

dos débitos no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir

da publicação deste para apresentação de recurso.

1.2. A empresa deverá desocupar a área mantendo-a livre e

desembaraçadas de pessoas e coisas, sob pena de remoção de

eventuais bens móveis encontrados no local, nos termos da Portaria

nº. 106/SDTE-2016/GABINETE, publicada no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo de 18/11/2016.

**2017-0.120.665-6**

Adriano Vieira Cardoso-ME - Revogação da Permissão de

Uso. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, no

uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial

o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005 e pelo Decreto

n.º 56.399, de 09 de setembro de 2015.**RESOLVE**: 1.1. À vista

das informações da Supervisão de Mercados e Sacolões, e

dos demais elementos constantes do presente, notadamente

da manifestação da Assessoria jurídica, que acolho e adoto

como razão de decidir, com fulcro no art.25, inciso II, do Decreto

nº 41.425/2001 e cláusulas III e V, itens 3.8, 5.1 do TPU,

**REVOGO** a permissão de uso outorgada à **ADRIANO VIEIRA**

**CARDOSO-ME**, representada pela pessoa física, CNPJ, sob

nº 15.382.334/0001-44, ocupante do boxe 55/57, rua “I”, na

Central de Abastecimento Pátio do Pari, a partir da publicação

deste ato e desde que não seja comprovado o pagamento integral

dos débitos no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir

da publicação deste para apresentação de recurso.

1.2. A empresa deverá desocupar a área mantendo-a livre e

desembaraçadas de pessoas e coisas, sob pena de remoção de

eventuais bens móveis encontrados no local, nos termos da Portaria

nº. 106/SDTE-2016/GABINETE, publicada no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo de 18/11/2016.

**2017-0.120.666-4**

Interessado: Comércio de Verduras Tuba Ltda-ME - Revogação

da Permissão de Uso. O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são

concedidas por Lei, em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de

setembro de 2005 e pelo Decreto n.º 56.399, de 09 de setembro

de 2015. **RESOLVE**: 1.1. À vista das informações da Supervisão

de Mercados e Sacolões, e dos demais elementos constantes do

presente, notadamente da manifestação da Assessoria jurídica,

que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no art.25,

inciso II, do Decreto nº 41.425/2001 e cláusulas III e V, itens

3.8, 5.1 do TPU, **REVOGO** a permissão de uso outorgada à **COMÉRCIO**

**DE VERDURAS TUBA LTDA-ME**, representada pela

pessoa física, CNPJ, sob nº 00.865.452/0001-36, ocupante do

boxe 63/65, rua “J”, na Central de Abastecimento Pátio do Pari,

a partir da publicação deste ato e desde que não seja comprovado

o pagamento integral dos débitos no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste para apresentação de recurso.

1.2. A empresa deverá desocupar a área mantendo-a livre e

desembaraçadas de pessoas e coisas, sob pena de remoção de

eventuais bens móveis encontrados no local, nos termos da Portaria

nº. 106/SDTE-2016/GABINETE, publicada no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo de 18/11/2016.

**2017-0.120.668-0**

Valmir de Lima Barbosa Hortifruti-ME - Revogação da Permissão

de Uso. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional,

no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei,

em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005 e

pelo Decreto n.º 56.399, de 09 de setembro de 2015. **RESOLVE**:

1.1. À vista das informações da Supervisão de Mercados e

Sacolões, e dos demais elementos constantes do presente, notadamente

da manifestação da Assessoria jurídica, que acolho e

adoto como razão de decidir, com fulcro no art.25, inciso II, do

Decreto nº 41.425/2001 e cláusulas III e V, itens 3.8, 5.1 do TPU,

**REVOGO** a permissão de uso outorgada à **VALMIR DE LIMA**

**BARBOSA HORTIFRUTI-ME**, representada pela pessoa física,

CNPJ, sob nº 20.021.599/0001-57, ocupante do boxe 02/03,

rua “H”, na Central de Abastecimento Pátio do Pari, a partir da

publicação deste ato e desde que não seja comprovado o pagamento

integral dos débitos no prazo de 15(quinze) dias, contados

a partir da publicação deste para apresentação de recurso.

1.2. A empresa deverá desocupar a área mantendo-a livre e

desembaraçadas de pessoas e coisas, sob pena de remoção de

eventuais bens móveis encontrados no local, nos termos da Portaria

nº. 106/SDTE-2016/GABINETE, publicada no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo de 18/11/2016.

**2017-0.120.674-5**

Sônia Evangelista Freitas-ME - Revogação da Permissão de

Uso. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, no

uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial

o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005 e pelo Decreto

n.º 56.399, de 09 de setembro de 2015. **RESOLVE**: 1.1 À vista

das informações da Supervisão de Mercados e Sacolões, e dos

demais elementos constantes do presente, notadamente da

manifestação da Assessoria jurídica, que acolho e adoto como

razão de decidir, com fulcro no art.25, inciso II, do Decreto nº

41.425/2001 e cláusulas III e V, itens 3.8, 5.1 do TPU, **REVOGO**

a permissão de uso outorgada à **SÔNIA EVANGELISTA**

**FREITAS-ME**, representada pela pessoa física, CNPJ, sob nº

21.834.637/0001-53, ocupante do boxe 24/26, rua “g”, na

Central de Abastecimento Pátio do Pari, a partir da publicação

deste ato e desde que não seja comprovado o pagamento integral

dos débitos no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir

da publicação deste para apresentação de recurso.

1.2. A empresa deverá desocupar a área mantendo-a livre e

desembaraçadas de pessoas e coisas, sob pena de remoção de

eventuais bens móveis encontrados no local, nos termos da Portaria

nº. 106/SDTE-2016/GABINETE, publicada no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo de 18/11/2016.

**2017-0.120.676-1**

William Ramos de Oliveira- Produtor rural - Revogação

da Permissão de Uso. O Coordenador de Segurança Alimentar

e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são concedidas

por Lei, em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro

de 2005 e pelo Decreto n.º 56.399, de 09 de setembro de

2015. **RESOLVE**: 1.1. À vista das informações da Supervisão de

Mercados e Sacolões, e dos demais elementos constantes do

presente, notadamente da manifestação da Assessoria jurídica,

que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no art.25,

inciso II, do Decreto nº 41.425/2001 e cláusulas III e V, itens

3.8, 5.1 do TPU, **REVOGO** a permissão de uso outorgada à

**WILLIAM RAMOS DE OLIVEIRA-PRODUTOR RURAL**, representada

pela pessoa física, CNPJ, sob nº 22.442.944/0001-51,

ocupante do boxe 83, rua “I”, na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, a partir da publicação deste ato e desde que não

seja comprovado o pagamento integral dos débitos no prazo

de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste para

apresentação de recurso.

1.2. A empresa deverá desocupar a área mantendo-a livre e

desembaraçadas de pessoas e coisas, sob pena de remoção de

eventuais bens móveis encontrados no local, nos termos da Portaria

nº. 106/SDTE-2016/GABINETE, publicada no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo de 18/11/2016.

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**6064.2017/0000222-3**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN - Permissionária: ASSOCIAÇÃO

DOS COMERCIANTES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

DO PÁTIO DO PARI E REGIÃO - ACCAPP - CNPJ nº

12.515.095/0001-65 - Objeto: Área do Estacionamento da

Central de Abastecimento do Pátio do Pari.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PORTARIA FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 32/2017**

Sergio Luiz de Moraes Pinto, respondendo pelo cargo de

Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e

Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso X, e

27, § 1º da Lei 13.019/2014 e do artigo 4ª, inciso I, do Decreto

Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção para processar e

julgar os chamamentos públicos, promovidos pela Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, que funcionarão

junto à Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura/CEPC:

I - Comissão de Seleção

Membros:

MARIA EUGÊNIA AMARAL PESSIGUELLI RG 47.788.069-X

ROSANGELA SALETE GONÇALVES RG 14.118.791-8

VANDA KIRAGOSSIAN RF 1379861

GISELE EMERENCIANO RG 30.389.871-9

LUCIANA KULIK CAMARGO RG 25.907.700-8

Art. 2º Os projetos serão processados e julgados por Comissão

de Seleção com composição de, pelo menos, um servidor

ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro

de pessoal da Administração Pública municipal, assegurada,

sempre que possível, a participação de servidores das áreas

finalísticas dos órgãos ou entidades repassadores de recursos.

Art. 3º Será impedida de participar da comissão de seleção

pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica

com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento

público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por

afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização

da sociedade civil.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no

caput, deverá ser designado membro substituto que possua

qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

São Paulo, 11 de agosto de 2017

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO

Diretor Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**PORTARIA FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 33/2017**

Sergio Luiz de Moraes Pinto, respondendo pelo cargo de

Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso

XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e do artigo 4ª, inciso I,

do Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação

para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da

sociedade civil celebradas com a Se Fundação Paulistana de

Educação, Tecnologia e Cultura mediante termo de colaboração

ou termo de fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação

Membros:

NOME RG/RF

ANDREZZA KARINA DOMINGUES RF 735.121.1

BRUNA HENRIQUE CARUSO RG 37.724.647-5

JOHN PAULO M. R. BARROS RG 36.606.083-1

Art. 2º - Compete á comissão de avaliação e monitoramento

apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a

fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos,

solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores,

fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios

técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento

do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada

quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do

objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao

público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no

âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido

em consonância com a política pública setorial.

Art 3º -A comissão deverá ser composta por, pelo menos,

01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente

do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública,

devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas

administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º -Será impedida de participar como gestor da parceria

ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação

pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido

relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da

sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no

caput, deverá ser designado membro substituto que possua

qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

São Paulo, 11 de agosto de 2017

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO

Diretor Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**8110.2017/0000176-0**

Interessado: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aprovação de Adiantamento Bancário de Julho de 2017

l – Nos termos do disposto no artigo nº 16, Decreto

nº 48.592/07, APROVO a prestação de contas do processo

de Adiantamento Bancário desta Fundação, nº

8110.2017/00000176-0, em nome de EMERSON RENAN CORDEIRO

GARCIA, utilizado para atender despesas de acordo com

os incisos I, II e III do artigo 2º da Lei nº 10.513/88, referente ao

mês de Julho de 2017 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

que onerou a Dotação Orçamentária nº 80.10.12.363.3019.288

1.3.3.90.39.00.

**Servidores, pág. 29**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79**



**LICENÇA NOJO-DEFERIDA**

612.421.6 **VALDOMIRO DE FRANÇA**, 8 (OITO) dias, no

período de 30/07/2017 a 06/08/2017. Motivo: **Falecimento**

**de seu filho.**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA – COGESS**

**SEÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS**

**Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79**

NEG = LM Negada



**Servidores, pág. 30**

**DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO**

**RELAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS RETIFICADAS EM**

**FUNÇÃO DE:**

**APOSENTADORIA DO SERVIDOR**



**Editais, pág. 43**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**003/2017**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

torna público que se encontra aberto processo seletivo para

a contratação de profissionais para as seguintes vagas de

empregos:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

As inscrições para este processo seletivo serão realizadas

no período de 14/08/2017 a 18/08/2017, seguindo o Cronograma

descrito no item 12 do Edital de Seleção.

Para maiores informações sobre vagas, requisitos, procedimentos

de participação, etapas, critérios de seleção e recursos,

os interessados devem consultar a íntegra do Edital disponível

no site www.adesampa.com.br/editais\_adesampa/

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 25,inciso II, do Decreto

n.° 41.425 , de 27 de Novembro de 2001 **tendo em vista a**

**inadimplência relativa a falta de pagamento referente**

**ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços**

**de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal**

**por mais de 60 ( sessenta )** . Assim, ficam referidas empresas

**INTIMADAS a liquidar o débito em aberto, no prazo de 15**

**(quinze) dias corridos, a contar da data de publicação da**

**presente no D.O.C., ou apresentar, querendo, no mesmo**

**prazo, defesa prévia que lhe é garantida por lei.**

**Mercado Municipal Kinjo Yamato**

Saburo Araki - ME, Box 21

Marcio Fernandes Hortifruticolas - ME, Box 29

Yuriko Odo – ME, Módulo 46

**Licitações, pág. 5**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**8110.2017/0000196-5**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação de empresa de tecnologia da informação

para a obtenção de duas certificações digitais,. Ata de

registro de preços Nº 03.003/17. Adesão.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por

lei, com fulcro no artigo 15, II, da Lei Federal 8666/93, artigo

3º da Lei Municipal 13.278/2002, regulamentado pelo Decreto

Municipal 56.144/2015 e pelo Decreto Municipal 56.818/2016 e

demais elementos do presente, em especial o Parecer da Assessoria

Jurídica desta Fundação (SEI n.º 4134242) , a qual adoto

como razão de decidir, AUTORIZO a utilização da Ata de registro

de preços Nº 03.003/17, registrada pela PRODAM, firmada com

a empresa SERASA. S.A, inscrita no CNPJ/MF 62.173.620/0001-

80, para a obtenção de duas certificações digitais, pelo valor

de R$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos), devendo o

contrato ter prazo de 12 (doze) meses.

II Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas

notas de empenho e liquidação e pagamento, onerando a

dotação orçamentária 80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.0

0, do presente exercício.

III – Ficam indicados como fiscal de contrato o Sr. Diego

Robson Oliveira RG nº 44.838.396-2 e como suplente o Sr. Celso

Varella RF nº 771365/7

**8110.2017/0000191-4**

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 4133493

) e com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8666/93,

combinado com o disposto na Lei Municipal n. 13.278/2002,

regulamentada pelo Decreto Municipal n. 44.279/2003 e Decreto

Municipal nº 54.102/2013, AUTORIZO a contratação

direta da sociedade empresária ML RODRIGUES COMERCIAL

LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.538.374/0001-30,

para fornecimento de 01 pacote com 100 unidades Abraçadeira

Nylon Preto largura 3,6 comprimento 150 mm / 02 unidades

martelo tipo unha profissional 30 cm caçeca de 25 a 29 mm

/ 04 unidades arco de serra manual com serra / 200 gramas

prego 16x24 / 200 gramas prego 12x12 / 200 gramas parafuso

fenda cruzada e cabeça escariada (tamanho 6x45) / 200 gramas

parafuso aglomerado fenda cruzada e cabeça escariada (tamanho

6x60)/ 01 unidade Chave Phillips 3/16 x 6" / 01 unidade

Chave de fenda 6x150mm / 01 unidade alicate bico 6" / 01

unidade alicate universal 8" /01 unidades conjunto de brocas

para madeira (2 a 6MM) /05 unidades ponteira tipo Philips tamanho

compatível" parafuso fenda cruzada e cabeça escariada

(tamanho 6x45) e parafuso aglomerado fenda cruzada e cabeça

escariada (tamanho 6x60)" / 10 unidades ixa para madeira nº

80 pelo valor de R$516,00 (quinhentos e dezesseis reais) e da

sociedade empresária DAFMAP COMERCIAL LTDA - ME, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 14.636.329/0001-580, para fornecimento

de 10 unidades lixa para madeira nº120 / 04 unidades sargento

tipo C (tamanho 4) / 02 latas Tinta látex pva branca lata de 3,6

litros / 02 unidades corante líquido 50ml cor preto Uso Indicado

Tintas Acrílicas e Látex (PVA) à base d'água/ 02 unidades

corante líquido 50ml cor azul Uso Indicado Tintas Acrílicas e

Látex (PVA) à base d'água / 02 unidades corante líquido 50ml

cor marrom Uso Indicado Tintas Acrílicas e Látex (PVA) à base

d'água/ 02 unidades corante líquido 50ml cor vermelha Uso Indicado

Tintas Acrílicas e Látex (PVA) à base d'água/ 02 unidades

corante líquido 50ml cor amarela Uso Indicado Tintas Acrílicas e

Látex (PVA) à base d'água / 05 unidades Trincha tamanho 2 ½"

/05 unidades Rolo de pelo para pintura (15MM) / 05 unidades

Bandeja plástica para pintura - 23 MM / 01 lata Adesivo de

contato - 195 gramas - lata/ 05 unidades Cola instantânea 5 g

/ 200 metros Arame liso galvanizado (2MM espessura) /05 unidades

de trena 5M, pelo valor total de R$ 508,30 (quinhentos e

oito reais e trinta centavos), todos os materiais para utilização

nos cursos do PRONATEC ofertados pela Fundação Paulistana.

II – Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas

notas de empenho e liquidação e pagamento, onerando a

dotação 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.30.00.02 do presente

exercício.

III – Ficam indicados como fiscal a servidora Bruna Henrique

Caruso RG 37.724.647-5 e como suplente Andrezza Karina

Domingues RG 27.143.042-4.